

04.09.07.009-2	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA
04.09.07.010-6	COLPOTOMIA
04.09.07.011-4	CONSTRUCAO DE VAGINA
04.09.07.012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
04.09.07.013-0	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE
04.09.07.016-5	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)
04.09.07.017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA
04.09.07.018-1	HIMENOTOMIA
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN
04.09.07.020-3	OPERACAO DE BURCH
04.09.07.021-1	RECONSTRUCAO DA VAGINA
04.09.07.022-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS
04.09.07.023-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL
04.09.07.024-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL
04.09.07.026-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL
04.09.07.028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA
04.09.07.029-7	VULVECTOMIA AMPLIADA COM LINFADENECTOMIA
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES
04.09.07.031-9	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO FEMININO I
04.10.01.007-3	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA
04.10.01.009-0	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE
04.11.01.001-8	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA
04.11.01.002-6	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO
04.11.01.004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
04.11.01.005-0	REDUCAO MANUAL DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS-PARTO
04.11.01.006-9	RESSUTURA DE EPISIORRAFIA POS-PARTO
04.11.01.007-7	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO
04.11.01.008-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO
04.11.02.001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
04.11.02.002-1	EMBRIOTOMIA
04.11.02.003-0	HISTERECTOMIA PUERPERAL
04.11.02.004-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA
04.17.01.001-0	ANESTESIA OBSTETRICA P/ CESARIANA
04.17.01.002-8	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL
04.17.01.003-6	ANESTESIA OBSTETRICA P/CESARIANA EM GESTACAO DE ALTO RISCO
08.01.01.001-2	ADESÃO A ASSISTÊNCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)
08.01.01.002-0	CONCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)
08.01.01.003-9	INCENTIVO AO PARTO - PHPN (COMPONENTE I)
08.02.01.003-2	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/ PERNOITE
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL
02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMÁTICO (UNILATERAL)
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO
02.01.01.062-3	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
03.03.15.001-7	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS
03.09.03.002-1	CATETERISMO DE CANAIS EJACULADORES
03.09.03.014-5	MASSAGEM DE PROSTATA (POR SSSAO)
04.04.01.056-3	TIREOPLASTIA
04.09.03.001-5	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTÁTICO
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL
04.09.03.004-0	RESSECCÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA
04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.002-9	DRENAGEM DE ABSCESSO DO EPIDIDIMO E/OU CANAL DEFERENTE
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA
04.09.04.004-5	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
04.09.04.005-3	ESPERMATOCELECTOMIA
04.09.04.006-1	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL
04.09.04.007-0	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO
04.09.04.008-8	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO
04.09.04.009-6	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.010-0	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DO CANAL DEFERENTE
04.09.04.011-8	NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL
04.09.04.017-7	PLÁSTICA DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.018-5	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO
04.09.04.019-3	RESSECCÃO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL
04.09.04.020-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO DO CORDÃO ESPERMÁTICO
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
04.09.04.024-0	VASECTOMIA
04.09.05.001-6	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS
04.09.05.002-4	CORREÇÃO DE EPISPÁDIA
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)
04.09.05.005-9	LIBERAÇÃO/PLASTIA DE PREPÚCIO
04.09.05.006-7	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIAL
04.09.05.007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA
04.09.05.009-1	REIMPLANTE DE PÊNIS
04.09.05.010-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS
04.09.05.011-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPISMO
04.09.05.014-8	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO
04.10.01.008-1	PLASTICA MAMÁRIA MASCULINA
04.10.01.010-3	REVERSAO DE MAMILO INVERTIDO
04.10.01.021-9	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH-SUS) a partir da competência seguinte à sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PORTARIA Nº 1.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria CC/PR nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 61, de 29 de março de 2023 e Portaria/CGRH/MS nº 1041, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 209, de 03 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência do PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (PDTI/INTO), Portaria INTO/MS nº 1710/2021, publicada no DOU nº 243 de 27/12/2021, para o período de vigência de 2021 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANA LYRA BAHR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 1.257, DE 13 DE MAIO DE 2024

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, III, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de abril de 2024, e eu, Diretor-Presidente substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da Minuta de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Dispõe sobre o Regulamento para a realização de ensaios clínicos para fins de registro de medicamentos no Brasil, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/878495?lang=pt-BR>

§1º Com exceção dos dados pessoais informados pelos participantes, todas as contribuições recebidas são consideradas públicas e de livre acesso aos interessados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e estarão disponíveis após o encerramento da consulta pública, em sua página específica, no campo "Documentos Relacionados".

§2º Ao término do preenchimento e envio do formulário eletrônico será disponibilizado número de identificação do participante (ID) que poderá ser utilizado pelo usuário para localizar a sua própria contribuição, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/COPEC/DIRE2, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

RÔMISON RODRIGUES MOTA

ANEXO
PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.928561/2021-59

Assunto: Proposta de Consulta Pública para revisar a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 9, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil

Agenda Regulatória 2024-2025: Tema 8.32 - Revisão do Regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil (Revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 9/2015)

Área responsável: COPEC/DIRE 2

Diretor Relator: Meiruze Sousa Freitas.

DESPACHOS DE 10 DE MAIO DE 2024

Ref.: Processo nº 25000.154388/2023-93.

Interessado: CICERO OLIVEIRA SOUZA COMERCIO FARMACEUTICO.

Assunto: Credenciamento de farmácia ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPP) Aqui Tem Farmácia Popular.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 68 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 combinado com o caput do artigo 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE o credenciamento da empresa CICERO OLIVEIRA SOUZA COMERCIO FARMACEUTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.194/0002-95, localizada no Município de GRACCHO CARDOSO - SE, ao PFPP, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Convocação para Credenciamento no Programa Farmácia Popular do Brasil nº 1, de 07 de junho de 2023, nos termos dos artigos 5º e 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Ref.: Processo nº 25000.028921/2024-43.

Interessado: CLINFARMA LTDA.

Assunto: Credenciamento de farmácia ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPP) Aqui Tem Farmácia Popular.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 68 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 combinado com o caput do artigo 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE o credenciamento da empresa CLINFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.602.948/0002-33, localizada no Município de TOCANTINIA - TO, ao PFPP, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Convocação para Credenciamento no Programa Farmácia Popular do Brasil nº 1, de 07 de junho de 2023, nos termos dos artigos 5º e 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Ref.: Processo nº 25000.044415/2024-00.

Interessado: H. L. XAVIER.

Assunto: Credenciamento de farmácia ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPP) Aqui Tem Farmácia Popular.

